



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 14 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº159 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 210/RH/2020

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 162/2020 de **SANEA DE FÁTIMA PENA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 162/2020, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 162/2020 de 05/10/2020, formulado por **SANEA DE FÁTIMA PENA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/10/2020 à 27/10/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal**.

Publicado em 05/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 211/RH/2020

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 163/2020 de **MARISTELA DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 031/2014 de 10 de Dezembro de 2014 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 163/2020, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 163/2020 de 05/10/2020, formulado por **MARISTELA DE OLIVEIRA** em virtude de aplicação à espécie do artigo 36, II da Lei Complementar nº 031/2014 de 10 de Dezembro de 2014. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/10/2020 à 27/10/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal**.

Publicado em 05/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 212/RH/2020

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 164/2020 de **EDUARDO HENRIQUE ARAÚJO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 14 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº159 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 164/2020, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 164/2020 de 05/10/2020, formulado por **EDUARDO HENRIQUE ARAÚJO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/10/2020 à 27/10/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 05/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 213/RH/2020

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 165/2020 do servidor ÉDER JOSÉ CÂNDIDO NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2011 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 165/2020, onde o servidor requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 165/2020 de 05/10/2020, formulado pelo servidor **ÉDER JOSÉ CÂNDIDO NETO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/10/2020 à 27/10/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 05/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 214/RH/2020

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 166/2020 de FLÁVIA AGUIAR DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 166/2020, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 166/2020 de 06/10/2020, formulado por **FLÁVIA AGUIAR DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 14 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº159 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

anterior serão usufruídas entre 13/10/2020 à 27/10/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 06/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 215/RH/2020**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 167/2020 de ADRIANA ISABEL DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 167/2020, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 167/2020 de 06/10/2020, formulado por **ADRIANA ISABEL DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/10/2020 à 27/10/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 06/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 216/RH/2020**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 168/2020 de AMANDA CRISTINA RESENDE DA CUNHA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.192 de 18 de Março de 2.015 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 168/2020, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 168/2020 de 07/10/2020, formulado por **AMANDA CRISTINA RESENDE DA CUNHA PEREIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 7º II da Lei nº 1.192/2015 de 18 de março de 2015. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/10/2020 à 27/10/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 07/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 14 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº159 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 217/RH/2020

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 169/2020 de MARSUELE MÁRCIA RESENDE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.192 de 18 de Março de 2.015 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 169/2020, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 169/2020 de 07/10/2020, formulado por **MARSUELE MÁRCIA RESENDE ANDRADE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 7º II da Lei nº 1.192/2015 de 18 de março de 2015. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 19/10/2020 à 02/11/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 07/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 218/RH/2020

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 170/2020 da servidora SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 170/2020, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 17/2020 de 07/10/2020 formulado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/10/2020 à 14/11/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 07/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 14 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº159 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 219/RH/2020

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 171/2020 de PAULO HENRIQUE OTONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 171/2020, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 171/2020 de 09/10/2020, formulado pelo servidor **PAULO HENRIQUE OTONI**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 §4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 19/10/2020 à 17/11/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 09/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 220/RH/2020

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 172/2020 da servidora TAMYLLA ROBERTA VILELA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 172/2020, onde a servidora requer prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, pelo período de dois anos; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 172/2020 de 09/10/2020, formulado pela servidora **TAMYLLA ROBERTA VILELA SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 85 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - A prorrogação da licença para tratar de interesses particulares deferida no artigo anterior será de 16/10/2020 à 15/10/2022. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 09/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 14 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº159 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/RHSMS/2020

CONTRATADO: LUANA AURELISIA DO AMARAL MARTINS MELO

CPF: 108.700.046-70

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços, para fiscalização/orientação do comércio em razão do Enfrentamento ao CORONAVIRUS-COVID-19.

LOTAÇÃO: Contratação para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido do contratado.

Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de outubro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal. **Poliana Silva de Oliveira**, Secretária Municipal de Saúde; **Eliane Cristina Lara Resende Silva**, Departamento de Recursos Humanos.

Publicado em 09/10/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 14/10/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança